



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

OF. GP. N° 204/2024

Cotiporã, 21 de junho de 2024.

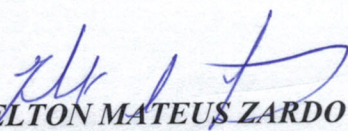
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, comunicar que, nos termos do art. 165, §3º da Constituição Federal, art. 154, §3º da Constituição do Estado e arts. 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, foi aberto um crédito extraordinário ao orçamento de 2024, conforme decreto executivo nº 4.367/2024, anexo.

Justificamos o crédito em virtude do repasse financeiro no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do Fundo Estadual de Defesa Civil, conforme Resolução nº 010/FUNDEC, de 07 de junho de 2024 que aprova a transferência de recursos financeiros, com origem do Poder Judiciário aos Fundos Municipais de Defesa Civil em estado de calamidade, para serem utilizados nas ações de resposta aos desastres ocasionados pelos eventos climáticos de chuvas intensas que assolaram nosso Município e todo o Estado do Rio Grande do Sul.


Sendo o que tínhamos para o momento, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Exmo. Senhor:

Douglas Penso


Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
COTIPORÃ-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

DECRETO EXECUTIVO Nº 4.367/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 NO VALOR TOTAL DE R\$ 500.000,00.

O Prefeito do Município de Cotiporã, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos artigos 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública decreto executivo nº 4.344/24, em razão de eventos climáticos e chuvas intensas e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento da situação, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2024, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com a seguinte classificação:

Órgão:	02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária:	02 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
Função:	06 – Segurança Pública
Subfunção:	182 – Defesa Civil
Programa:	0220 – Previne Cotiporã
Ação:	2009 – Política Municipal da Defesa Civil
Natureza da Despesa:	3.3.90.3000 – Material de Consumo (12601) .. R\$ 250.000,00 3.3.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (12602)....R\$ 250.000,00
Valor:	R\$ 500.000,00
Fonte de recursos:	759 – Recursos Vinculados a Fundos
CO	3201 – Identificação das Transferências do Estado para enfrentamento à calamidade pública
Recurso	1040 – Defesa Civil CNJ

Art. 2º Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2024 deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

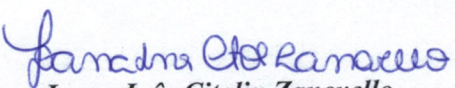
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos vinte e um do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Certifico que este original do (a)
- Decreto - Executiva - - -
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 21/06/24 - - -
a 06/07/24 - - -


Joana Inês Citolin Zanovello
Secretária Municipal de Administração